



LEI Nº 259/95

259

" Autoriza a aprovação do loteamento que especifica".

O PREFEITO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e Eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar o loteamento denominado JARDIM SANTA LÚCIA, no Município de Santo Antônio do Descoberto, mediante a verificação das seguintes exigências:

- a) Colocação de energia elétrica;
- b) Encascalhamento das vias públicas;
- c) Construção de uma escola para a municipalidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua data de publicação revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, aos 30 dias do mês de maio de 1995.

JOSE ELIAS LOBO  
Prefeito Municipal